



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1655/2013

JARDIM, 03 DE SETEMBRO DE 2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRAPARTIDA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DECORRENTES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES – MCMV-E, NA VILA ANGÉLICA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, no uso de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no Bairro Vila Angélica I, implementadas por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida Entidades** – que será executado através da Associação de Apoio à Habitação Popular e Reforma Urbana do Mato Grosso do Sul – AAHPRUMS.

**Parágrafo 1º** - Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes de contrapartida, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do Governo Federal e/ou Governo Estadual.

**Parágrafo 2º** - As ações complementadas previstas no Parágrafo primeiro a serem promovidas pela Associação de Apoio à Habitação Popular e Reforma Urbana do Mato Grosso do Sul – AAHPRUMS, compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação ao associativismo e integração sócio-comunitária dos beneficiados pelo Programa.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade habitacional, limitado ao valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Orçamentária - 16.482.0401.1.004 449051 – Construção de Casas Populares.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**  
Prefeito Municipal